



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 18 DE Março DE 2024

PROCESSO Nº 0771/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO, AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos básicos dos servidores públicos ativos e inativos, da administração direta e indireta do Poder Executivo, agentes políticos e conselheiros tutelares do Município de Resplendor, reajustados em 6% (seis por cento).

Parágrafo único. Após a aplicação do índice estabelecido pelo artigo primeiro desta Lei, fica assegurado que o menor vencimento a ser pago aos servidores municipais de Resplendor passa a ser igual ao piso nacional de salários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2024, podendo o Prefeito suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 18 de março de 2024.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Temos a honra de cumprimentar Vossa Excelência e demais membros dessa respeitável Casa Legislativa, convocando-lhes a apreciação do Projeto de Lei ora encaminhado que dispõe sobre a revisão geral e anual dos servidores públicos ativos e inativos, da administração direta e indireta do Poder Executivo, agentes políticos e conselheiros tutelares do Município de Resplendor.

A proposição em epígrafe pretende conceder retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024 reajuste de 6% (seis por cento) nos vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos, agentes políticos e conselheiros tutelares, observando-se o inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

A porcentagem da revisão proposta neste projeto leva em consideração parte da perda inflacionária acumulada dos anos de 2022 e 2023 (IPCA), uma vez que a última Lei que versou sobre este tema data de 29 de dezembro de 2021 (Lei nº 1.185/2021).

Ao levarmos a esta Casa Legislativa a referida Proposta, acreditamos que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação com URGÊNCIA, inclusive com aprovação e publicação até 03/04/2024, de forma atender o disposto no inciso VIII do art. 73, da Lei 9.504/97.

Na oportunidade reiteramos as nossas expressões de estima e consideração.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 18 de março de 2024.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Eu, Carlos Elias Rocha Pires, Contador Geral do Município de Resplendor, CRC - MG 43.596, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 60 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, **CERTIFICO** para fins de Criação e Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17).

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL			
Descrição	2024(R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)
Vencimentos, 13º e Férias	33.823.736,13	33.992.854,80	34.009.851,22
Encargos Sociais (Patronal)	7.102.984,58	7.138.499,50	7.142.068,75
Valor Total	40.926.720,71	41.131.354,30	41.151.919,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

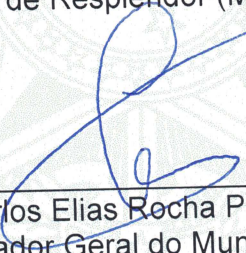
CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2024	83.356.520,69	40.926.720,71	49,09%
2025	83.398.198,95	41.131.354,30	49,31%
2026	83.439.898,04	41.151.919,09	49,32%

A presente certidão certifica a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação só ocorrerá quando emitido o documento de empenho. Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Resplendor (MG), 04 de março de 2024.



Carlos Elias Rocha Pires
Contador Geral do Município
CRC/MG 43.596



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

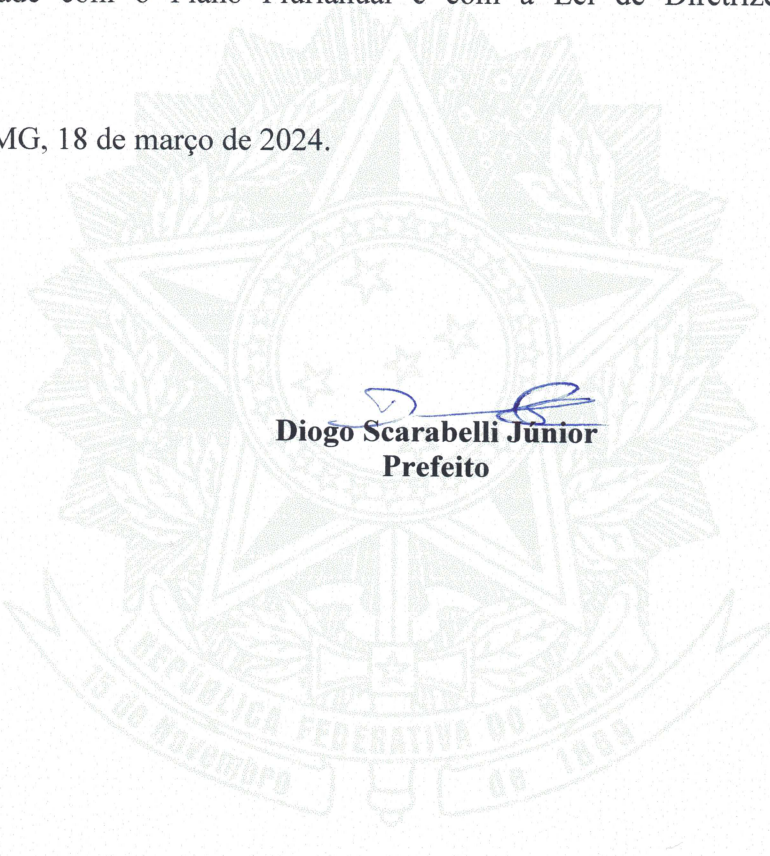
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar 101, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias do município.

Resplendor/MG, 18 de março de 2024.



Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

OFÍCIO N.º 45/2024/GAB/PREF

Resplendor, 18 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Dimas de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Olegário Maciel, n.º 378, Centro
35230-000 Resplendor/MG

Assunto: Envia Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral e anual dos servidores públicos ativos e inativos, da administração direta e indireta do Poder Executivo, agentes políticos e conselheiros tutelares do Município de Resplendor.

Senhor Presidente,

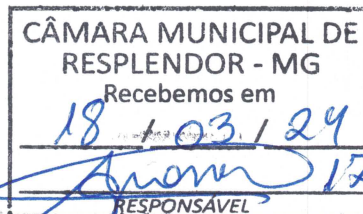
No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal, dirijo-me a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral e anual dos servidores públicos ativos e inativos, da administração direta e indireta do Poder Executivo, agentes políticos e conselheiros tutelares do Município de Resplendor.

Enfatiza-se que às demais explicações pertinentes e pontuais em relação as presentes proposições estão detalhadas nas justificativas.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,


DIOGO SCARABELLI JÚNIOR
Prefeito



Aguinaldo Gröner Júnior
Diretor Geral
Câmara Municipal de Resplendor